



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18 /2024.

Institui o Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel.

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Leme, o Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel, a ser comemorado anualmente no dia 12 de abril.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 20 de março de 2.024.

Ricardo de Moraes Canata
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente instituição, pelo fato do Brasil e Israel terem parcerias comerciais há longos anos e em especial em nossa cidade que possui cinco empresas com parcerias comerciais com este país.

Diante destes fatos é motivo suficiente para que os nobres pares aprovem o presente projeto.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 20 de março de 2.024.

Ricardo de Moraes Canata
VEREADOR